

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Habeas Corpus - Execução de medida socioeducativa de semiliberdade - Medida suspensa em virtude de o educando ter iniciado tratamento para controlar seu problema de drogadição - Noticiada a evasão do local de tratamento, a motivar a retomada da medida socioeducativa aplicada e consequente expedição de mandado de busca e apreensão do jovem para apresentação em juízo - Decisão que indeferiu o requerimento de extinção da medida de semiliberdade - Alegação de que não se mostra necessária a continuidade da aplicação de medida socioeducativa em razão de os fatos se reportarem ao ano de 2016 e da ausência de notícia a respeito de novo envolvimento no meio infracional - Descabimento - Jovem que não deve se beneficiar com sua fuga do tratamento de drogadição - Constrangimento ilegal não evidenciado - Precedentes - **Ordem denegada.**

Habeas Corpus Cível nº 2075574-34.2019.8.26.0000. Rel. Xavier de Aquino. J. 16.07.2019.

Habeas Corpus - Execução de medida socioeducativa de internação - Impetração contra decisão do Juízo de Conhecimento que, de ofício, em sentença, determina a realização de exame psiquiátrico do adolescente pelo IMESC, com posterior remessa do laudo resultante ao Juízo de Execução - Pedido de cassação da decisão ou de desentranhamento do laudo de exame psiquiátrico dos autos de execução - Rejeição - Providência legítima, nos termos do artigo 149 do CPP - Exame psiquiátrico que tem por finalidade instruir os autos do processo de execução, possibilitando ao Juízo de Execução a aplicação de medida de proteção com finalidade terapêutica, nos termos do artigo 101, inciso V, do ECA e artigos 64 e 65 da Lei nº 12.594/2012 - **Ordem denegada.**

Habeas Corpus Cível nº 2120978-45.2018.8.26.0000. Rel. Renato Genzani Filho. J.